

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2021 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte/Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2021

Altera a Resolução ABCD nº 01, de 16 de julho de 2020, que estabelece os procedimentos para certificação, credenciamento e a forma de pagamento dos oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue.

A AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM (ABCD), usando da competência privativa que lhe confere o Art. 48-B, inciso VI, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, incluído pela Lei 13.322, de 28 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º. Art. 1º. A Resolução ABCD nº 01, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 1º Excepcionalmente, em razão da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente do coronavírus, a ABCD poderá deixar de exigir os requisitos previstos nos incisos II, III, IV e V, desde que comprovada a atuação no controle de dopagem em competições oficiais nos últimos 8 (oito) anos.

§2º A análise dos documentos comprobatórios previstos no parágrafo anterior, ficará a cargo da ABCD, que após aprovação, promoverá treinamento especial.

§3º Os oficiais de controle de dopagem mencionados no §1º somente poderão atuar após aprovação e participação do treinamento previsto no parágrafo anterior.

§4º Os oficiais de controle de dopagem que se enquadrarem no §1º poderão atuar somente até 31/12/2021 e apenas para outras autoridades de coleta diversas da ABCD."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de maio de 2021.

**LUISA PARENTE RIBEIRO RODRIGUES DE
CARVALHO**

Secretária Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.